



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária nº 9790, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Publicada no DOM nº 14.553, de 05/08/2022.

**Institui no Município de Belém,
O Dia Municipal da Toada, e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém o Dia Municipal da Toada, a ser comemorada anualmente no dia 23 de junho e passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Parágrafo único. A presente data tem o intuito de homenagear o movimento desenvolvido pelos Grupos de Toada, que se apresenta uma forte manifestação cultural, bem como, estimular e fomentar o desenvolvimento de ações para a prática das Toadas no Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2021 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.